



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Conselho de Educação do Distrito Federal

Homologado em 18/11/2014, DODF nº 242, de 19/11/2014, p. 22.
Portaria nº 247, de 20/11/2014, DODF nº 244, de 21/11/2014, p. 3.

PARECER Nº 185/2014-CEDF

Processo nº 080.006499/2012

Interessado: **Escola Universo da Criança**

Recredencia, a contar de 1º de março de 2013 até 31 de dezembro de 2022, a Escola Universo da Criança e aprova a Proposta Pedagógica.

I – HISTÓRICO – O presente processo, autuado em 13 de setembro de 2012, de interesse da Escola Universo da Criança, situada na Quadra 103, Conjunto 7, Lote 21, Recanto das Emas - Distrito Federal, mantido pelo Centro de Educação Infantil Tic-Tac Ltda.-ME, com sede no mesmo endereço, trata do recredenciamento da instituição educacional, solicitado tempestivamente, fl. 1.

Registra-se que, durante a análise processual, foi autorizada a mudança de denominação da instituição educacional, de Centro de Educação Infantil Tic-Tac para Escola Universo da Criança, pela Ordem de Serviço nº 132/2013-Suplav/SEDF, fl. 190; além da mudança da denominação da mantenedora, de Centro de Recreação Infantil Tic-Tac Ltda.-ME para Centro de Educação Infantil Tic-Tac Ltda.-ME, com sede no mesmo endereço, conforme Ordem de Serviço nº 70/2014-Suplav/SEDF, fl. 305.

Pela Portaria nº 34/SEDF, de 21 de fevereiro de 2008, a instituição esteve recredenciada até fevereiro de 2013, fl. 32, prazo este vencido durante a tramitação processual.

Dos atos legais da instituição educacional, destacam-se:

- Portaria nº 15/SEDF, de 25 de janeiro de 2005, que, tendo em vista o disposto no Parecer nº 204/2004-CEDF, credenciou a instituição educacional e autorizou o funcionamento da educação infantil, creche e pré-escola, para crianças de 2 a 6 anos de idade, fl. 33.
- Ordem de Serviço nº 133/2004-Subip/SEDF, que aprovou o Regimento Escolar e a Proposta Pedagógica, fl. 82.
- Ordem de Serviço nº 132/2013-Suplav/SEDF, que autorizou a mudança de denominação da instituição educacional de Centro de Educação Infantil Tic-Tac para Escola Universo da Criança, fl. 190.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Conselho de Educação do Distrito Federal

2

- Ordem de Serviço nº 70/2014-Suplav/SEDF, que homologou a mudança de denominação da mantenedora da instituição educacional de Centro de Recreação Infantil Tic-Tac Ltda.-ME para Centro de Educação Infantil Tic-Tac Ltda.-ME, com sede no mesmo endereço, fl. 305.

II – ANÁLISE – O processo foi instruído e analisado pela equipe técnica da Coordenação de Supervisão Institucional e Normas de Ensino - Cosine/Suplav/SEDF, em consonância com a Resolução nº 1/2012-CEDF, destacando-se os seguintes documentos:

- Requerimento, fl. 1.
- Laudo de Vistoria para Escolas Particulares, fl. 27.
- Licença de Funcionamento, fl. 83.
- Relatório de Melhorias Qualitativas e anexos, fls. 46 a 83.
- Proposta Pedagógica aprovada, fls. 84 a 103.
- Regimento Escolar aprovado, fls. 136 a 150.
- Relatório de visita, *in loco*, fls. 174 a 182.
- Quadro demonstrativo de pessoal técnico-administrativo, de apoio e corpo docente, fls. 215 e 216.
- Proposta Pedagógica, para aprovação, fls. 226 a 253.
- Regimento Escolar, para aprovação, fls. 254 a 283.
- Quinta alteração contratual, fls. 291 e 292.
- CNPJ, fls. 183 e 293.
- DIF, fl. 294.
- Relatório Conclusivo da Cosine/Suplav/SEDF, fls. 296 a 303.

Quanto às condições físicas para a oferta do ensino oferecido pela instituição educacional, registram-se:

- Laudo de Vistoria para Escolas Particulares nº 179/12, com parecer favorável, após atendidas as solicitações feitas em laudo anterior, fl. 27.
- Licença de Funcionamento nº 00047/2013, emitida pela Administração Regional do Recanto das Emas, em 20 de março de 2013, por período indeterminado, para prestação de serviços na área de educação infantil, creche e pré-escola, fl. 83.

Foi realizada uma visita de inspeção, *in loco*, em 14 de junho de 2013, conforme relatório às fls. 174 a 182, quando foram verificadas as condições físicas e pedagógicas da instituição educacional, secretaria e escrituração escolar, entre outros aspectos relativos ao funcionamento do ensino ofertado, além de compatibilizadas as melhorias qualitativas informadas pela instituição educacional.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Conselho de Educação do Distrito Federal

3

Do Relatório de Melhorias Qualitativas

A compatibilização do Relatório de Melhorias Qualitativas, fls. 46 a 83, foi realizada durante a visita da técnica da Cosine/Suplav/SEDF, fl. 174 a 182, destacando-se:

- Aprimoramento administrativo e didático-pedagógico: a secretaria foi informatizada, visando à agilização do trabalho; revitalização do cantinho da leitura em cada sala de aula; são programadas atividades como passeio cultural, feira com exposição de trabalhos e gincana, além do desenvolvimento de projetos. Foram adquiridos aparelhos DVD, 3 (três) telefones, 1 (um) arquivo e 1 (um) armário de madeira, vários CD's e DVD's e 1 (um) quadro branco para cada sala de aula.
- Qualificação dos recursos humanos: são promovidos momentos de estudos nas reuniões semanais da coordenação pedagógica, por meio da troca de experiências e discussões de textos lidos. Incentiva-se, ainda, a participação em palestras, encontros, cursos e congressos promovidos por outras instituições, conforme quadro às fls. 59 e 60.
- Modernização de equipamentos e instalações: além de algumas aquisições, conforme informado anteriormente, registra-se que a instituição educacional passou por reforma geral no início do ano letivo de 2013, com pintura nova na frente da instituição educacional, reforma e pintura nos mobiliários, incluindo a revisão geral das instalações elétricas e hidráulicas.
- Atividades que envolvam a comunidade escolar: a instituição educacional incentiva a colaboração dos pais no processo educativo, por cooperação e participação em reuniões individuais e coletivas, reuniões bimestrais, em festas comemorativas, comemoração do dia das mães e dos pais, e bolsa de estudos para os filhos dos funcionários, professores e aluno comprovadamente carente, conforme disponibilidade da mantenedora.

Da Proposta Pedagógica

A Proposta Pedagógica, fls. 226 a 253, encontra-se em acordo com a Resolução nº 1/2012-CEDF.

Neste documento organizacional em análise, a instituição declara que tem como missão

[...] prestar a sua parcela de contribuição para promover mudanças na sociedade, ainda que em pequenas parcelas, desempenhando o seu papel de *educar e cuidar*, visando à



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Conselho de Educação do Distrito Federal

4

formação de homens criativos, inventivos e descobridores, de pessoas críticas e ativas, e na busca constante da construção da autonomia. (fl. 235).

Quanto à organização pedagógica da instituição educacional, registra-se a oferta da educação infantil, conforme segue, observada a idade legal para ingresso, fl. 237:

Creche:

- creche I - para crianças de 2 anos de idade;
- creche II - para crianças de 3 anos de idade.

Pré-escola:

- pré-escola I - para crianças de 4 anos de idade;
- pré-escola II - para crianças de 5 anos de idade.

A organização curricular está de acordo com os Referenciais Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, “prevê o desenvolvimento de atividades em consonância com as etapas evolutivas da criança, considerando os aspectos biológico, psicológico e sociocultural”, fl. 238, e ainda:

Para que a missão do Universo da Criança seja concretizada, o currículo está organizado tendo em vista: a construção da autonomia e da cooperação, o enfrentamento e a solução de problemas, a responsabilidade, a criatividade, a formação do autoconceito estável e positivo, a comunicação e a expressão em todas as formas, particularmente ao nível de linguagem. É em função dessas metas que o currículo é pensado e a prática pedagógica é desenvolvida. (fl. 238).

No que concerne ao processo de acompanhamento, controle e avaliação do ensino e da aprendizagem, na educação infantil, a instituição registra a avaliação realizada de forma global e contínua, mediante acompanhamento do desenvolvimento biopsicossocial e cultural, entre outros, por meio da observação direta e constante do progresso do aluno. O resultado da aprendizagem do aluno é registrado em relatório individual e apresentado aos pais ou responsáveis, bimestralmente, e ao final do ano letivo, fl. 248.

Do Regimento Escolar, cabe informar que a sua versão final, cuja análise e aprovação são de competência da Cosine/Suplav/SEDF, encontra-se estruturado com base nas determinações contidas na Resolução nº 1/2012-CEDF, fls. 254 a 283.

III – CONCLUSÃO – Em face do exposto e dos elementos de instrução do processo, o parecer é por:

- a) recredenciar, a contar de 1º de março de 2013 até 31 de dezembro de 2022, a Escola Universo da Criança, mantida pelo Centro de Educação Infantil Tic-Tac Ltda.-ME, ambos situados na Quadra 103, Conjunto 7, Lote 21, Recanto das Emas - Distrito Federal;



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Conselho de Educação do Distrito Federal

5

b) aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional.

É o parecer.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 4 de novembro de 2014.

CARLOS DE SOUSA FRANÇA
Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 4/11/2014.

EDIRAM JOSÉ OLIVEIRA SILVA
Vice-Presidente no exercício da Presidência
do Conselho de Educação do Distrito Federal